EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, propor a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI n° 11/2017, que fixa os valores das Diárias para os vereadores e servidores do Poder Legislativo de Arapongas, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a redação da tabela constante do Art. 1°, do Projeto de Lei 11/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. .....

DIÁRIA COM PERNOITE		
LOCALIDADE	**Vereadores, Procurador Jurídico, Contador, Controle Interno, Tesoureiro, Assessor Jurídico e Diretor Geral.**	**Demais Cargos**
Acima de 500 km ou capitais fora do Estado	RS 700,00	R$ 500,00
251 a 500 km	R$ 500,00	R$ 400,00
101 a 250 km	R$ 320,00	R$ 280,00
51 a 100 km	R$ 260,00	R$ 230,00
0 a 50 km	R$ 190,00	R$ 160,00

DIÁRIA SEM PERNOITE		
LOCALIDADE	**Vereadores, Procurador Jurídico, Contador, Tesoureiro, Controle Interno, Assessor Jurídico e Diretor Geral.**	**Demais Cargos**
Acima de 500 km ou capitais fora do Estado	RS 350,00	R$ 250,00
251 a 500 km	R$ 250,00	R$ 200,00
101 a 250 km	R$ 160,00	R$ 140,00
51 a 100 km	R$ 130,00	R$ 115,00
0 a 50 km	R$ 90,00	R$ R$ 80,00

Arapongas, 31 de março de 2017.

Miguel Messias Gomes
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1633
DATAS ENTRADA 03/04/17
EXPEDIENTE 03/04/17
Francelise
Funcionário

Aprovado em única discussão e votação por unanimidade

Arapongas, 03 de abril de 2017

Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores(as):

Trata-se de emenda modificativa alterando a redação da tabela constante do Art. 1°, do Projeto de Lei n° 11/2017, que fixa os valores das Diárias para os vereadores e servidores do Poder Legislativo de Arapongas, e dá outras providências.

Com a alteração ora proposta, pretende-se corrigir pagamento de valores desproporcionais aos servidores, incluindo-os em uma categoria geral, salvo aqueles expressamente mencionados na tabela.

Para fins de parâmetro, esta Comissão junta para análise Consulta 028/2014, onde a Promotoria de Colorado à época solicita cooperação do Centro de Apoio Operacional, na investigação de eventuais ilicitudes relacionadas ao pagamento de diárias nos Municípios de Colorado, Santo Inácio, Itaguajé e Santa Inês, e respectivas Câmaras Municipais.

No que tange a média de valores pagos, utilizou-se de pesquisa constante da consulta, replicada abaixo:

> "(...) Cabe estabelecer, ainda, o parâmetro complementar baseado no valor de mercado dos serviços a serem indenizados (hospedagem, alimentação e transporte). Quanto aos hotéis, verificaram-se no site www.tripadvisor.com.br os maiores e menores valores, para a data de 12.05.2014 (exemplificativamente), para se hospedar em Curitiba e Brasília: em Curitiba, a menor diária indicada foi de R$ 95,00, e a maior de R$ 436,00 – perfazendo uma média de R$ 265,00; em Brasília, a menor diária foi de R$ 211,00, e a maior de R$ 771,00 – média de R$ 491,00. No site Decolar.com, para se hospedar em Curitiba e Brasília esses foram os valores encontrados: em Curitiba, a menor diária foi de R$ 35,00, e a maior foi de R$ 386,00 – perfazendo uma média de R$ 210,50; em Brasília, a menor diária foi de 70,00, e a maior de R$ 844,00 – média de R$ 457,00.
>
> Apenas a título ilustrativo, no que ser refere a transporte urbano, estima-se a quantia de R$ 100,00 por dia, por falta de melhores parâmetros.

Quanto à alimentação, apenas para ilustrar, foram utilizados os valores extraídos do site da Associação das Empresas de Alimentação e Refeição, lançados na tabela abaixo.

Assim, a partir desses valores, chega-se a um total de:

	Hospedagem (valores médios)	*Transporte*	*Alimentação*	*Total*
Curitiba	*R$ 265,00* TripAdvisor	*R$ 100,00*	*R$ 31,44 (2X)*	*R$ 427,88*
	R$ 210,50 Decolar	*R$ 100,00*	*R$ 31,44 (2X)*	*R$ 373,38*
Brasília	*R$ 491,00* TripAdvisor	*R$ 100,00*	*R$ 31,44 (2X)*	*R$ 653,88*
	R$ 457,00 *Decolar*	*R$ 100,00*	*R$ 31,44 (2X)*	*R$ 619,88*

Ressalta-se, que a pesquisa acima colacionada foi realizada no ano de 2014 e é de conhecimento geral que o país atravessou e continua atravessando grave crise econômica o que acarretou na aceleração inflacionária, culminando no aumento dos preços de forma geral.

Assim, verifica-se do exposto, que os valores encontram-se em consonância com a média praticada e com base na pesquisa apresentada na consulta em anexo.

Desta forma, pelos motivos acima elencados, apresentamos a presente Emenda Modificativa para análise e deliberação de Vossas Excelências.

Arapongas, 31 de março de 2017.

Miguel Messias Gomes
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro